

## Regra é responder em liberdade, diz Nefi Cordeiro em caso da Vale

"O modelo acusatório do processo penal, adotado constitucionalmente e em crescente concreção legal no país, se realiza não apenas pela presunção de inocência, mas pela regra da liberdade durante o processo." A declaração é do ministro Nefi Cordeiro, do Superior Tribunal de Justiça, que [mandou soltar](#) oito funcionários da Vale investigados no rompimento da barragem de Brumadinho.

STJ



Para Nefi, o modelo acusatório do processo penal presunção de inocência, mas pela regra da liberdade durante o processo.

O entendimento do ministro foi tomada na análise do habeas corpus do gerente-executivo de geotecnia corporativa da Vale, Alexandre de Paula Campanha, um dos oito funcionários presos da mineradora.

Segundo o ministro, em síntese, prende-se para genericamente investigar, ou colher depoimentos. Para Cordeiro, porém, não há indícios de que os empregados da Vale agiam para prejudicar a investigação.

"Se pode o matiz acusatório do processo democrático aparentar inicial impunidade, isso é somente temporário, e na preservação do bem maior da segurança: de punir a todos os culpados de crime, mas apenas a estes. Inobstante a grandeza da tragédia ocorrida na espécie, ambiental, humana e até moral, não se pode fazer da prisão imediata e precipitada forma de resposta estatal, que deve ser contida nos ditames da lei: somente se prende durante ao processo por riscos concretos ao processo ou à sociedade, somente se prende por culpa do crime após condenação final", defende o ministro.

Cordeiro entendeu que a prisão temporária exige a indicação de riscos à investigação de crimes taxativamente graves. No entanto, a ordem de prisão se resume a destacar a "complexidade da apuração". "Sem especificados riscos à investigação por qualquer dos atingidos, não se pode admitir a prisão temporária por genéricos e presumidos riscos."

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

**HC 495.038**

**Date Created**

27/02/2019